

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 1.427, DE 28 DE MAIO DE 2024. Decreta ponto facultativo, os expedientes dos dias 30 e 31 de maio de 2024, nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, na forma que indica e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, VI e art. 143, I, “i” da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal no dia 30 de maio de 2024, data em que se celebra, solenemente, a instituição do Sacramento da Eucaristia, o Corpo e Sangue de Cristo; **CONSIDERANDO** o interesse do Município em proporcionar a seus servidores, disponibilidade de tempo para vivenciar a solenidade de Corpus Christi; **DECRETA:** Art. 1º Fica determinado ponto facultativo, os expedientes dos dias 30 e 31 de maio de 2024, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal. Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto, não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais, cabendo aos gestores dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 28 de maio de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

PORTARIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 47, DE 27 DE MAIO DE 2024. Declara vacância do cargo público de arquiteta, ocupado pela servidora Yana Crys Alexandre Hissa Medeiros, na forma que indica. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, “a” e “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo 2024005810. **CONSIDERANDO** a posse da servidora efetiva e estável, **Yana Crys Alexandre Hissa Medeiros**, em cargo inacumulável de Arquiteta junto à Caixa Econômica Federal, diante de sua aprovação no Concurso Público, divulgado por meio de edital no Diário Oficial da União de 23/01/2014. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 44, VI, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, pelo qual assevera em seus termos que a vacância do cargo público decorrerá de posse em outro cargo inacumulável; **RESOLVE:** Art. 1º. **DECLARAR**, a partir do dia 28 de maio de 2024, a vacância do cargo público de ARQUITETA, ocupado pela servidora **YANA CRYS ALEXANDRE HISSA MEDEIROS**, matrícula nº 65.864, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, motivo pelo qual, suspende seu vínculo funcional, nos termos dos arts. 44, inciso VI, e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009. Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 3 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir em outro cargo. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 27 de maio de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 076/2024-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no que lhe confere o Art. 15, XV, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, bem como o Art. 30, Inciso XX e XXIX, da Resolução de nº 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno); **CONSIDERANDO** resguardar a produtividade e aproveitamento dos trabalhos habituais em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência; **RESOLVE:** Art. 1º Declarar PONTO FACULTATIVO o dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), em todos os departamentos da Câmara Municipal de Caucaia; Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.** **PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 27 de maio de 2024. **ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 274 DE 24 DE MAIO DE 2024. TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 138/2024 de 18/03/2024 que designa Servidores para exercer a função de FISCAL de Contrato. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE:** Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 138/2024, de 18 de março de 2024, publicada no DOM nº 2917 de 20 de março de 2024, que designa a Servidora **CARLA ROSÂNGELA MATHIAS DE QUEIROZ** portadora do CPF Nº ***.231.462-**, MATRÍCULA Nº 83474, para exercer a função de FISCAL DOS TERMOS DE FOMENTO abaixo relacionados.



Nº	ENTIDADE	TERMO	VALOR TOTAL
1	FUNDAÇÃO PERPÉTUA MAGALHÃES - FUNPEM	001-2023	R\$ 941.580,00
2	PEQUENO COTOLENGO DOM ORIONE	002/2023	R\$ 980.719,47
3	INSTITUTO MYRA ELIANE	001/2021	R\$ 1.589.388,00
4	ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE CAMPEÕES	001/2022	R\$ 240.000,00
5	ASSOCIAÇÃO MULTICOMUNITÁRIA DOS MORADORES DE CAUCAIA - SEMEAR	002/2022	R\$ 239.976,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24 de maio de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação**.

PORTARIA Nº 275/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024. Designa Servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c e artigo 38, inciso XXXVI da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado; VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os(as) servidores(as) para atuarem com a FISCALIZAÇÃO dos CONTRATOS celebrados entre o município de Caucaia, através da Secretaria de Educação e as empresas abaixo relacionadas.

ITEM	NOME	CONTRATO	EMPRESA	VALOR
01	FISCAL: FRANCISCO CELISMAR FERREIRA DE ANDRADE, MATRÍCULA Nº 83265 e SUPLENTE: FRANCISCO HERICK CUNHA HOLANDA, MATRÍCULA Nº 82884	2023.12.29.10-09	DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	R\$ 1.880.375,00
02	FISCAL: FRANCISCO CELISMAR FERREIRA DE ANDRADE, MATRÍCULA Nº 83265 e SUPLENTE: FRANCISCO HERICK CUNHA HOLANDA, MATRÍCULA Nº 82884	2023.12.29.10-08	MEGA INFRA SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA LTDA	R\$ 8.657.540,76

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM 24 DE MAIO DE 2024. SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA

PORTARIA Nº 039, DE 24 DE MAIO DE 2024. Institui a Comissão Deliberativa da **SELEÇÃO PÚBLICA PARA 1º BATCH ACELERAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS DO PROGRAMA HUB CAUCAIA VALLEY**, edital nº. 003/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST, e dá outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 62, inciso V e o artigo 143, inciso II, alínea “a” e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o artigo 27, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO**, a criação do Programa Hub Caucaia Valley, cuja objeto é a consecução de finalidade de interesse público e recíproco; **CONSIDERANDO**, que o programa tem como prioridade identificar e apoiar o desenvolvimento de soluções inovadoras que impactem positivamente as pessoas e os negócios da cidade de Caucaia, impulsionando a



implementação de novos modelos, a geração de empregos, o crescimento econômico e a melhoria da qualidade de vida; CONSIDERANDO, o processo de Seleção Pública para selecionar equipes para O 1º BATCH DE ACELERAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS, com concessão de bolsa que será publicado por esta Secretaria, cujo o objeto é o apoio e implementação de ações e atividades que visem apoiar o Programa Hub Caucaia Valley; CONSIDERANDO, o Programa Hub Caucaia Valley foi concebido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia, dentro da perspectiva do programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços e, tem como objetivo a qualificação de profissional dos municípios de Caucaia jovens e adultos. **RESOLVE:** Art. 1º Fica instituída a Comissão Deliberativa da Seleção Pública para Preenchimento de Vagas e Formação de Equipes para O 1º BATCH DE ACELERAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS Programa Hub Caucaia Valley, Edital nº. 003/2024, que será composta pelos servidores listados abaixo:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
PRESIDENTE	Daniela Costa Lima Sousa	80947
MEMBRO	Marcos Antônio Lopes de Sousa	80771
MEMBRO	Fernando dos Santos Deodoro	82800

Art. 2º A Comissão terá como competência o processamento e julgamento da Seleção, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital. I – Planejar, autorizar as ações, acompanhar e fiscalizar as atividades a serem realizadas, propiciando meios para dar maior transparência a Seleção. II - A Comissão, ora constituída, supervisionará a seleção do Edital nº. 003/2024, respeitando as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução, julgamento e nos prazos estipulados; III - A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Edital do Chamamento Público, cabendo a Secretária de Desenvolvimento Social e do Trabalho a homologação e a publicação. Art. 3º Esta Comissão é a autoridade máxima durante todo o período de realização da seleção, autorizando todos os atos que se fizerem necessários e julgará os casos não previstos neste Edital que venham a ocorrer durante a realização da seleção. Art. 4º Os membros das presentes comissões não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA, em 24 DE MAIO DE 2024. **Ana Emília de Sousa Campos - Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST.**

EDITAIS

EDITAL Nº 003/2024. SELEÇÃO PÚBLICA PARA 1º BATCH ACELERAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS DO PROGRAMA HUB CAUCAIA VALLEY, COM CONCESSÃO DA BOLSA “BOLSA INOVA CAUCAIA” DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE. A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, CEARÁ, por sua Secretária, Senhora Ana Emília de Sousa Campos, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com respaldo na **LEI Nº 3.391, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**, que institui o programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços, e dá outras providências, bem como da **Lei Municipal nº 3.769, de 20 de maio de 2024**, que institui a política de inovação e desenvolvimento tecnológico do Município de Caucaia – Programa Hub Caucaia Valley – e dá outras providências, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições e realização de Seleção Pública Simplificada para o 1º BATCH DE ACELERAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS 2024, a ser realizado pelo Hub Caucaia Valley de acordo com as disposições abaixo: **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:** 1.1. O Processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção da Área de Inovação do IEL/CE. 1.2. COMISSÃO DELIBERATIVA DA SELEÇÃO: A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia designará, através de Portaria, uma Comissão Deliberativa da Seleção, composta de no mínimo 03 (três) membros, sendo sempre um número ímpar, dos quais um será o Presidente. Os membros desta comissão deverão ser escolhidos entre funcionários da SDST, com a finalidade de planejar, autorizar as ações, acompanhar e fiscalizar as atividades a serem realizadas, realizar a distribuição dos selecionados às secretarias do município conforme a demanda, propiciando meios para dar maior transparência a Seleção. Esta Comissão é a autoridade máxima durante todo o período de realização da seleção, autorizando todos os atos que se fizerem necessários. 1.3. Esta comissão juntamente com a COMISSÃO EXECUTORA E ORGANIZADORA DA SELEÇÃO julgará os casos não previstos neste Edital que venham a ocorrer durante a realização da seleção. 1.4. Dentro do âmbito de atuação do Hub Caucaia Valley, estabeleceu-se como prioridade identificar e apoiar o desenvolvimento de soluções inovadoras que impactem positivamente as pessoas e os negócios da cidade de Caucaia, impulsionando a implementação de novos modelos, a geração de empregos, o crescimento econômico e a melhoria da qualidade de vida. Com esta proposta, o Hub Caucaia Valley promoverá a ACELERAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS CAUCAIA VALLEY 2024, através do 1º BATCH DE ACELERAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS CAUCAIA VALLEY, entre os meses de junho e setembro de 2024. Este é um programa abrangente de desenvolvimento, mentoria e aceleração, destinado a capacitar 9 (nove) ideias inovadoras originadas no 1º HACKATHON CAUCAIA VALLEY, alinhando-as com as demandas do Município e proporcionando acesso a especialistas, webinars e mentoria especializada em diversos aspectos-chave, desde modelos de negócios até experiência do cliente, acompanhando suas equipes em uma jornada da ideia até a apresentação das soluções geradas à sociedade. **2. 1º HACKATHON CAUCAIA VALLEY:** O 1º HACKATHON CAUCAIA VALLEY será realizado nos dias 15 e 16 de junho de 2024 de forma presencial no Município de Caucaia, no Hub Cumbuco (Centro de Apoio ao Turismo do Cumbuco - Av. dos Coqueiros, 2273 - Praia de Cumbuco, Caucaia/CE), das 08hs às 18hs, contando com facilitação e mentoria de profissionais referência no ecossistema local especializados em inovação e desenvolvimento de negócios inovadores. O Hackathon é um evento colaborativo, frequentemente realizado em um período de tempo limitado, no qual indivíduos com diferentes formações e habilidades se reúnem para explorar novas ideias e criar soluções inovadoras para desafios específicos.



Derivado da junção dos termos em inglês “hack” (programar) e “marathon” (maratona), esse formato de evento teve origem no ambiente de desenvolvimento de softwares, caracterizado por sua cultura de inovação e resolução rápida de problemas. Hoje em dia os Hackathons são amplamente utilizados em diversas áreas, incluindo negócios, design, educação e saúde, e podem ser empregados na busca por soluções para desafios contemporâneos, como sustentabilidade ambiental, inclusão social e desenvolvimento de cidades inteligentes, destacando-se como uma ferramenta eficaz para estimular a criatividade e a colaboração em prol do progresso. Durante um Hackathon, os participantes trabalham intensamente em suas ideias, combinando criatividade, conhecimento técnico e trabalho em equipe para desenvolver projetos, protótipos funcionais, aplicações ou, até mesmo, soluções de software. Esses eventos são caracterizados por sua atmosfera de colaboração, experimentação e aprendizado rápido, proporcionando uma plataforma valiosa para o desenvolvimento de novas ideias e tecnologias. Ao final de um Hackathon, os projetos são avaliados por uma banca de jurados e os melhores, terão reconhecimento, oportunidades de conexão e desenvolvimento para serem acelerados. **2.1.**

Objetivos O objetivo desta Chamada é identificar e selecionar até 15 (quinze) times para participarem do **1º HACKATHON CAUCAIA VALLEY**, com o intuito de elaborar uma solução de impacto que atenda um dos desafios apresentados nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3. 2.1.1. Desafio Comércio e Serviços: **Desafio Geral:** Desenvolver soluções inovadoras para facilitar o acesso dos consumidores aos negócios do município de Caucaia, democratizando a qualificação dos empreendedores locais e promovendo o desenvolvimento econômico sustentável da região. **Aprofundamento do**

Desafio: • **Acessibilidade aos Consumidores:** Os empreendedores da cidade observam a necessidade de facilitar o acesso dos consumidores aos produtos e serviços oferecidos pelos negócios locais, promovendo a conveniência e a experiência de compra. • **Eficiência Logística:** É identificada pelos empresários a importância de melhorar a logística de entrega e distribuição dos produtos locais, visando garantir a rapidez, segurança e sustentabilidade das operações. • **Desenvolvimento Empresarial Sustentável:** Os empreendedores locais percebem a oportunidade de fortalecer seus negócios por meio de programas de capacitação e desenvolvimento empresarial, promovendo a inovação, a competitividade e a sustentabilidade. • **Inclusão Digital e Acesso à Informação:** Observa-se a necessidade de criar iniciativas para promover a inclusão digital e garantir o acesso equitativo às informações e plataformas relevantes para os empreendedores e consumidores locais. • **Colaboração e Parcerias Estratégicas:** Os atores do ecossistema empresarial local reconhecem a importância de fomentar a colaboração e as parcerias entre diferentes stakeholders, visando potencializar os recursos e ampliar o impacto das iniciativas. • **Desenvolvimento de Infraestrutura Adaptada:** É destacada a importância de identificar necessidades de infraestrutura, incluindo a organização de pontos de venda (PDV) e a realocação de empreendedores que utilizam as calçadas para o comércio – providenciando locais adequados para o estabelecimento de PDVs e garantindo que estes não precisem retornar às calçadas após a realocação – e propor soluções que possam melhorar as condições para a produção, beneficiamento e comercialização dos produtos locais, levando em consideração as características específicas da região. • **Promoção da Cultura Local:** É percebida pelos empreendedores a oportunidade de criar estratégias para promover a cultura local, destacando os produtos e serviços regionais e incentivando a participação dos moradores e visitantes na economia da região. • **Inovação, Sustentabilidade e Empreendedorismo Social:** É reconhecida pelos empresários locais a importância de estimular a adoção de práticas inovadoras e sustentáveis, visando aumentar a eficiência produtiva, reduzir os impactos ambientais e promover a diferenciação no mercado. Há uma demanda crescente por soluções que fomentem o empreendedorismo social, incentivando não só empresas que já existem, mas também a criação de novos empreendimentos sustentáveis desde o início, atuando desde a gênese do negócio. • **Integração Geracional para Aumento da Produtividade:** Reconhecendo o potencial dos jovens e das famílias dos microempresários como agentes de transformação nos negócios locais, destaca-se a importância de promover programas voltados para a interação intergeracional através da tecnologia. Os jovens têm facilidade para compreender e utilizar tecnologias que podem impulsionar a produtividade dos negócios familiares, e é preciso incentivá-los a compartilhar esse conhecimento de forma acessível e didática com gerações anteriores. Essa abordagem visa não apenas aumentar a eficiência operacional dos empreendimentos locais, mas também fortalecer os laços familiares e impulsionar o desenvolvimento econômico sustentável da comunidade. **2.1.2.**

Desafio Economia Azul: Desafio Geral: Desenvolver estratégias inovadoras para tornar o ecossistema da economia azul de Caucaia visível no mercado global, destacando seus pontos fortes únicos, oferecendo experiências memoráveis aos visitantes e promovendo a economia local e o desenvolvimento social da região. **Aprofundamento do Desafio** • **Mapeamento e Promoção dos Atrativos Turísticos:** Os empreendedores da cidade identificam a necessidade de destacar e promover os atrativos turísticos de Caucaia, como suas praias, serras, eventos culturais e gastronômicos, visando atrair a atenção do mercado global para a diversidade e singularidade do destino. • **Promoção Digital e Presença Online:** É observado pelos profissionais do turismo local que é fundamental desenvolver estratégias de promoção digital do turismo de Caucaia, utilizando mídias sociais, sites especializados e parcerias com influencers digitais, a fim de alcançar uma audiência global e aumentar a visibilidade do destino. • **Capacitação e Qualificação Profissional:** É reconhecido pelos stakeholders do setor que a oferta de programas de capacitação e qualificação profissional para os empreendedores do turismo é essencial, incluindo treinamentos em atendimento ao cliente, gestão, marketing e línguas estrangeiras, visando melhorar a qualidade dos serviços oferecidos. • **Formalização e Regularização dos Empreendimentos:** Existe a percepção entre os envolvidos no turismo local de que é necessário facilitar o processo de formalização e regularização dos empreendimentos turísticos, incentivando a adesão ao Cadastur e outros registros, para garantir a segurança e a confiabilidade dos serviços prestados aos visitantes. • **Infraestrutura e Acessibilidade:** Os empresários do setor reconhecem a importância de melhorar a infraestrutura de acesso aos pontos turísticos, incluindo vias de acesso, iluminação, calçadões e estruturas para comerciantes, a fim de proporcionar uma experiência positiva e acessível para os turistas. • **Diversificação de Ofertas e Atividades:** É destacado pelos líderes do turismo local a necessidade de diversificar as ofertas e atividades turísticas, explorando novas modalidades como turismo de aventura e de experiência, esportes radicais, turismo religioso e ambiental, ampliando assim o atrativo do destino para diferentes públicos. • **Cooperação e Parcerias Locais:** É percebido pelos empreendedores da região a importância de estimular a cooperação e as parcerias entre os diversos atores do setor turístico local, promovendo o cooperativismo e o desenvolvimento de projetos conjuntos que beneficiem a indústria turística como um todo. • **Sustentabilidade e Preservação Ambiental:** Os envolvidos no turismo reconhecem a necessidade de integrar a sustentabilidade e a preservação ambiental nas práticas turísticas, promovendo o turismo responsável e consciente, e valorizando o patrimônio natural e cultural da região para garantir sua preservação a longo prazo. **2.1.3. Desafio Empregabilidade em Energias Renováveis: Desafio Geral:**

Promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores e empreendedores de Caucaia para explorar as oportunidades emergentes no setor de energias renováveis, impulsionando o desenvolvimento econômico sustentável e a inclusão social. **Aprofundamento do Desafio** • **Capacitação Técnica Especializada:** A comunidade local necessita de treinamentos e capacitações técnicas em curto, médio e longo prazo, preparando os



moradores para as demandas específicas do setor de energias renováveis, incluindo instalação, manutenção e operação de sistemas solares, eólicos e outras tecnologias limpas, visando a empregabilidade e o desenvolvimento sustentável ao longo do tempo. • Capacitação Multifacetada em Energias Renováveis: É evidente a necessidade de capacitar a mão de obra para atender não apenas à produção de energia renovável, mas também às demandas de outros setores industriais que dependem da energia verde em suas cadeias de transformação, refletindo uma urgência de preparar profissionais para enfrentar os desafios de uma economia cada vez mais orientada para práticas sustentáveis. • Desenvolvimento Prático de Habilidades em Energias Renováveis: A população do município precisa de oportunidades práticas de aprendizado sobre instalação, manutenção e operação de sistemas de energias renováveis, como painéis solares, turbinas eólicas e sistemas de armazenamento de energia, em atividades que visem engajar estudantes e profissionais em projetos práticos, oferecendo uma experiência de aprendizado interativa e a oportunidade de interagir com profissionais do setor. • Promoção do Uso Doméstico de Energias Renováveis: Há demanda por estratégias que incentivem e facilitem a adoção de tecnologias de energias renováveis em residências e empresas locais, como painéis solares e sistemas de aquecimento solar de água, visando reduzir custos energéticos e promover a sustentabilidade ambiental em nível doméstico e empresarial. • Empreendedorismo e Inovação: O incentivo ao espírito empreendedor e à cultura da inovação entre os residentes locais é fundamental, promovendo o desenvolvimento de startups e negócios voltados para energias renováveis, bem como oportunidades para empresas locais se prepararem para fornecer serviços e produtos para o setor, por meio de incubadoras de empresas, programas de mentoria e acesso a financiamento. • Educação Ambiental e Conscientização: Há hoje poucas campanhas voltadas para a sensibilização e poucos programas educacionais nas escolas para promover a conscientização sobre a importância das energias renováveis na mitigação das mudanças climáticas e na preservação dos recursos naturais, envolvendo a comunidade em atividades de engajamento comunitário para impulsionar uma cultura de sustentabilidade. • Acesso Equitativo às Oportunidades: A sociedade demanda que as oportunidades no setor de energias renováveis sejam acessíveis de forma equitativa a todos os segmentos da população local, incluindo mulheres, jovens, pessoas com deficiência e comunidades tradicionais e que as informações sobre as oportunidades e ações de empregabilidade implementadas alcancem todas as áreas, levando em consideração o aspecto geográfico e a dispersão populacional do município por meio da implementação de políticas de inclusão e medidas para superar barreiras socioeconômicas e culturais, promovendo uma transição justa e inclusiva. • Desenvolvimento de Infraestrutura Sustentável: É essencial para a cidade a promoção do desenvolvimento de infraestrutura sustentável na região, incluindo redes inteligentes de energia, sistemas de armazenamento de energia, pontos de recarga para veículos elétricos, acesso eficiente ao transporte público para os trabalhadores e abastecimento de água para a produção de energias renováveis, por meio de parcerias público-privadas e incentivos fiscais, visando aumentar a eficiência energética e reduzir as emissões de gases de efeito estufa.

2.2. Processo de Inscrição: 2.2.1. Serão admitidas até 15 (quinze) equipes, com limite de 5 (cinco) equipes para cada desafio apresentado no tópico 2 desta chamada (itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3), obedecendo às regras contidas no item 2.2.4; 2.2.2. Caso mais de 5 (cinco) equipes façam a inscrição para um mesmo desafio, a definição dos participantes se dará por ordem de inscrição registrada pelo carimbo do Google Forms, ficando as demais inscritas em lista de espera; 2.2.3. Serão aceitas equipes inscritas que possuam de 3 (três) a 5 (cinco) participantes para a ação e comprovem residência ou matrícula em instituição de ensino no Município de Caucaia, sendo obrigatório ao Líder da equipe comprovar residência no Município e ter idade igual ou maior a 18 anos. O 1º HACKATHON CAUCAIA VALLEY possui foco no desenvolvimento de soluções inovadoras para atender desafios identificados pelos municípios estimulando a comunidade e o ecossistema de inovação local por meio de uma competição multidisciplinar (maratona), formando empreendedores comprometidos e inovadores na cidade. 2.2.4. Para participar da seleção que será realizada pelo IEL Ceará através de sua área de Inovação, os interessados devem preencher corretamente o link (<https://bit.ly/44vBzjW>) com as seguintes informações: • Nome do Time; • Logo do Time (opcional) • Nome do Líder do Time; • Componentes (incluindo Líder) e suas respectivas informações (Nome, CPF, Data de Nascimento, Cidade, E-mail, Telefone, Formação, Profissão, Comprovante de Residência ou Matrícula em Instituição de Ensino no Município de Caucaia).

2.3. Fases da Chamada: **2.3.1. Inscrição:** O processo de inscrição para o 1º HACKATHON CAUCAIA VALLEY será realizado a partir do dia 29 de maio de 2024 com o preenchimento do formulário disponibilizado no tópico 2.2 desta chamada e na bio do perfil do Hub Caucaia Valley no Instagram (@hubcaucaiaivalley) até às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 07 de junho de 2024. 2.3.2. Deferimento de Inscrições O resultado das inscrições deferidas será divulgado no site do IEL/CE, <http://www.iel-ce.org.br> no dia 10 de junho de 2024, podendo os selecionados serem abordados pela equipe organizadora por telefone ou e-mail após a divulgação. **2.4. Execução:** O 1º HACKATHON CAUCAIA VALLEY será realizado de forma presencial nos dias 15 e 16 de junho de 2024 no Hub Cumbuco (Centro de Apoio ao Turismo do Cumbuco - Av. dos Coqueiros, 2273 - Praia de Cumbuco, Caucaia/CE) das 08h às 18h. Todas as equipes receberão facilitação e mentoria para ideação de soluções, validação de hipóteses, definição de modelo de negócios, criação de protótipos e apresentação de pitches no decorrer dos dois dias de maratona. Na tarde do segundo dia as equipes deverão apresentar suas soluções através de pitch para a banca avaliadora do Evento de responsabilidade do IEL Ceará. Cada equipe deverá se apresentar presencialmente e enviar sua apresentação em formato PDF ou PPT para email a ser informado no local pela equipe organizadora até às 14:30h do segundo dia de Hackathon. Entre 15h e 18h serão realizadas as apresentações dos pitches, agrupados por desafio atendido e ordem aleatória. Cada time terá 5 minutos para apresentação e serão disponibilizados mais 5 minutos para questionamentos da banca. As soluções serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios: originalidade da ideia; desenvolvimento do projeto apresentado; aderência aos desafios identificados pelos municípios; capacidade de impacto positivo para os cidadãos; capacidade de geração de negócios na cidade; viabilidade financeira e; capacidade apresentada pela equipe.

2.4.1 Critérios de desempate: 1. Maior pontuação no critério originalidade da ideia; 2. Melhor desenvolvimento do projeto apresentado; 3. Equipe em que o líder tiver maior idade; 4. Persistindo empate, sorteio.

2.5. Outras Informações: É indispensável que todos os integrantes das equipes participantes estejam presentes na manhã do primeiro dia, às 08h, para a abertura e apresentação dos desafios, assim como na tarde do segundo dia para as apresentações dos pitches e a cerimônia de premiação. A não presença resultará na eliminação automática da equipe da competição. As equipes terão à disposição internet, energia elétrica e mesa individual no local escolhido para a realização do Evento. Serão entregues também materiais de papelaria adequados para a execução das atividades propostas nas mentorias. Recursos eletrônicos, como notebooks, celulares, tablets e demais periféricos são de responsabilidade das equipes.

2.5.1. O (A) candidato (a) poderá, a partir da data de divulgação do resultado preliminar, contestar o resultado, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação oficial no site do IEL/CE. A contestação deverá ser feita por meio do e-mail: inovacao-iel@sfiec.org.br, colocando no assunto "Contestação de Indeferimento 1 hackaton Hub Caucaia Valley"; 2.5.2. - **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, disponibilizados**



no site do IEL/CE: <http://www.iel-ce.org.br>, observando rigorosamente os comunicados divulgados em cada fase do processo seletivo, inclusive o resultado. **2.6. Bolsa Inova Caucaia:** As equipes responsáveis pelas três melhores soluções apresentadas para cada desafio, de acordo com o resultado oficial publicado, serão aceleradas com a participação no 1º BATCH DE ACELERAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS CAUCAIA VALLEY do Hub Caucaia Valley, a ser realizado entre os meses de junho e setembro de 2024, recebendo apoio de mentores especialistas do ecossistema de inovação cearense e capacitação nos principais temas que envolvem o desenvolvimento de soluções inovadoras. Além da participação no 1º BATCH DE ACELERAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS CAUCAIA VALLEY do Hub Caucaia Valley, as equipes em 1º lugar em cada desafio serão reconhecidas através de uma da Bolsa Inova Caucaia no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para apoio ao desenvolvimento das suas soluções durante o processo de aceleração, pagos em 3 (três) parcelas fixas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), após início do processo de aceleração. O pagamento da bolsa se dará mediante da assinatura de termo de compromisso, que constará de medição de entrega do trabalho a cada etapa, e com o atendimento de metas de evolução e a entrega de uma solução funcional ao final da etapa. **3. 1º BATCH DE ACELERAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS CAUCAIA VALLEY: O que é um Batch de Aceleração?** Um batch de aceleração de soluções inovadoras é um programa estratégico projetado para impulsionar o desenvolvimento de ideias criativas e promissoras, representando uma oportunidade única para capacitar e orientar ideias inovadoras originadas no ecossistema de inovação. Durante estes programas abrangentes, as equipes selecionadas são acompanhadas por especialistas e mentores, recebendo apoio personalizado em áreas-chave como modelos de negócios, tecnologia e experiência do cliente. Isso envolve desde a análise e ajuste das propostas até a criação de protótipos funcionais e estratégias de mercado. O objetivo é alinhar as soluções com as demandas específicas do mercado e impulsionar seu desenvolvimento, culminando na apresentação das soluções geradas à sociedade, fornecendo não apenas uma oportunidade de aprendizado, mas também de potencial impacto positivo e inovação na comunidade. **3.1. Objetivo:** O objetivo da chamada é acelerar até 9 (nove) projetos selecionados no 1º HACKATHON CAUCAIA VALLEY, contemplando capacitações, mentorias, conexão, e suporte ao desenvolvimento de soluções funcionais para o atendimento de demandas dos municípios de Caucaia. **3.2. Áreas Temáticas:** Serão aceleradas soluções inovadoras que se propõem a: ■ Facilitar o acesso dos consumidores aos negócios do município de Caucaia, democratizando a qualificação dos empreendedores locais e promovendo o desenvolvimento econômico sustentável da região; ■ Desenvolver estratégias inovadoras para tornar o ecossistema da economia azul de Caucaia visível no mercado global, destacando seus pontos fortes únicos, oferecendo experiências memoráveis aos visitantes e promovendo a economia local e o desenvolvimento social da região; ■ Promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores e empreendedores de Caucaia para explorar as oportunidades emergentes no setor de energias renováveis, impulsionando o desenvolvimento econômico sustentável e a inclusão social. **3.3. Metodologia:** Para execução do projeto e alcance dos objetivos descritos, será desenvolvido pelo Hub Caucaia Valley, em parceria com o IEL CE, um programa de aceleração cuja finalidade será o desenvolvimento das soluções inovadoras selecionadas em ciclos curtos, porém intensos, de capacitação, mentorias e acompanhamento, a fim de levá-las ao estágio de validação de um produto funcional. O programa a ser executado foi estruturado baseado no modelo de desenvolvimento de soluções inovadoras do Hub de Inovação do IEL Ceará, criado em parceria com a Trampolim Tech. Para fins de diagnóstico e avaliação do progresso das soluções inovadoras, são utilizadas as dimensões do Modelo CERTI, que avaliam o nível de maturidade dos empreendimentos em tecnologia, produto, mercado, equipe, gestão e capital. **3.4. Ciclo de Aceleração:** ■ Diagnóstico: Ponto inicial (T0), essencial para acompanhamento da evolução da solução na esteira de aceleração, com 6 (seis) dimensões avaliadas: tecnologia, produto, mercado, time, gestão e capital. ■ Mentoria Individual: Acompanhamento de projeto com mentor individual, definindo planos de ação e mensurando resultados e metas de evolução. ■ Mentorias Especializadas: Mentorias individuais especializadas em modelo de negócio, monetização, gestão financeira, marca/branding, tecnologia, pitch, SEO e experiência do cliente. Webinars: Webinars com especialistas sobre modelos inovadores de negócios, proposta de valor, persona, tecnologias inovadoras, validação de hipóteses, prototipação, liderança para alta performance e metodologias ágeis. ■ Demoday*: Divulgação de resultados obtidos com a ação de aceleração, apresentando a sociedade as soluções inovadoras geradas com apoio do Hub Caucaia Valley. *A participação no Demoday estará condicionada à participação das equipes em 75% das mentorias previstas e a presença em 75% dos webinars propostos. **3.5. Parceiros do Programa:** Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria de Planejamento de Caucaia, Secretaria de Turismo e Cultura, Instituto Federal do Ceará (IFCE), Hub Cumbuco, Hub de Inovação do IEL Ceará. **3.6. Cronograma:** • Inscrições 1º HACKATHON CAUCAIA VALLEY: De 29 de maio à 07 de junho de 2024; • Resultado das Inscrições: 10 de junho de 2024; • Execução 1º HACKATHON CAUCAIA VALLEY: De 15 a 16 de junho de 2024; • Publicação do resultado preliminar dia 17 de junho de 2024; • Recurso: dia 18 de junho de 2024 entre 8 as 17 horas; • Publicação do resultado oficial dia 19 de junho de 2024; • Kick-off 1º BATCH DE ACELERAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS CAUCAIA VALLEY: 21 de junho de 2024; • Apresentação de Mentores: 21 de junho de 2024; • Diagnóstico: De 24 a 28 de junho de 2024; • Webinars: De 01 de julho a 03 de agosto de 2024; • Mentorias de Acompanhamento de Projeto: De 01 de julho a 14 de setembro de 2024; • Mentorias Especializadas: De 01 de agosto a 10 de setembro de 2024; • Demoday 1º BATCH DE ACELERAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS CAUCAIA VALLEY: 27 de setembro de 2024. *OBS: O cronograma acima poderá sofrer alterações ao longo do processo, sendo publicada retificação com novas datas. Em caso de dúvidas, enviar e-mail para inovacao-iel@sfiec.org.br. Caucaia (CE), 24 de maio de 2024. **Ana Emília de Sousa Campos - Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST. Izabel Cristina Calado Lima - Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 2024.04.05.1 SDST/COMPOD. A Prefeitura de Caucaia, através da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.964, de 09 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMPOD, e alteração pela Lei nº. 3.401, de 15 de fevereiro de 2022, cujo **OBJETO** é selecionar, nos termos do presente edital, todos os cidadãos e Entidades da Sociedade Civil que atuam na prevenção ao uso, acolhimento, tratamento e reinserção social e profissional das pessoas com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas, interessados em participar do Fórum onde se dará o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD de Caucaia para o biênio 2024/2026, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO** a prorrogação do cronograma de atividades do processo eleitoral, item 3.2 do Edital:

**CRONOGRAMA**

Abertura do Edital	05/04/2024
Inscrições	27/05/2024 à 07/06/2024
Análise de documentos	10/06/2024 à 12/06/2024
Habilitação/resultado preliminar	13/06/2024
Recurso	14/06/2024 à 19/06/2024
Resultado final	20/06/2024
Assembleia para eleição das instituições inscritas e aptas	24/06/2024
Publicidade resultado	25/06/2024
Recurso pós Assembleia de eleição	26/06/2024 à 28/06/2024
Publicidade resultado final após recurso	01/06/2024
Nomeação dos representantes	04/06/2024

Os demais itens do **Edital de Chamamento Público Nº. 2024.04.05.1 SDST/COMPOD** permanecem inalterados. Caucaia-CE, 27 de maio de 2024.
Ana Emília de Sousa Campos - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAUCAIA (COMDICA) - REGIMENTO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAUCAIA-COMDICA. CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO: Art. 1º. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Caucaia – COMDICA, criado pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 1.065/97 de 27 de novembro de 1997, em obediência ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990). é órgão colegiado paritário, integrante da esfera do Poder Executivo, com a missão institucional de deliberar sobre a política de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente e seus programas específicos, no Município, exercendo o controle institucional das ações públicas governamentais e não governamentais, promovendo a articulação e integração operacional dos órgãos públicos responsáveis e mobilizando a sociedade em favor desses direitos, passa a ser regulado por essa Lei nº 3.634 de 31 de agosto de 2023. Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente: I - promover o reconhecimento e a garantia dos direitos de todas as crianças e adolescentes, nos termos da legislação vigente; II - estabelecer diretrizes básicas, através de atos administrativos regulamentares, sobre a política de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente e sobre seus programas específicos, previstos nos artigos 86, 87 III a V e 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente, fixando prioridades; III - receber, analisar e encaminhar possíveis denúncias de discriminações, negligências, abusos, explorações e violências contra direitos de crianças e adolescentes, aos órgãos competentes; IV - controlar, acompanhar e avaliar a gestão e o desempenho dos serviços, programas, ações, projetos dos órgãos do poder público municipal e das organizações representativas da sociedade que atuam nesta área, propondo as necessárias correções, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas especialmente no artigo 227 da Constituição federal e nos artigos 87 e 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente; V - informar anualmente, de ofício ou quando solicitado, ao poder público municipal e às organizações da sociedade civil, sobre sua atuação; VI - mobilizar a sociedade sobre as condições reais do reconhecimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente, especialmente realizando audiências públicas e campanhas e estimulando a participação da população na gestão e no controle social, através dos fóruns e outras instâncias de articulação da sociedade civil VII - sensibilizar os dirigentes dos órgãos públicos e das organizações representativas da sociedade sobre as condições reais do reconhecimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente; VIII- estimular, apoiar e promover a manutenção de bancos de dados e sistemas de informação sobre situações de violação dos direitos da criança e do adolescente e do ressarcimento desses direitos; IX -acompanhar a elaboração da proposta orçamentária e a execução do orçamento municipal, indicando as modificações necessárias à consecução da política de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente X - acompanhar o reordenamento normativo e institucional propondo, sempre que necessário, modificações na estrutura, organização e funcionamento dos serviços e programas, governamentais e não governamentais, no âmbito de todas as políticas sociais básicas; XI - estabelecer vínculo de cooperação com a Câmara Municipal de Caucaia e com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, estaduais; XII - apoiar e orientar os Conselhos Tutelares do Município, no exercício de suas funções, respeitada sua autonomia funcional; XIII - apurar eventuais faltas funcionais dos membros dos Conselhos Tutelares, através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, na estrita observância do Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia, Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009. XIV- promover intercâmbio de experiências e informações com os demais Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA-CE e com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA; XV - gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da lei que o instituir e regular; XVI - mapear os serviços e programas das políticas sociais, que atuem com crianças e adolescentes, em conjunto com o Conselho Tutelar; XVII - inscrever os programas de proteção especial de direitos e os programas socioeducativos das entidades governamentais e não governamentais, previstos no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, executados no âmbito do Município, com a especificação dos regimes de atendimento, mantendo registro dessas inscrições e de suas alterações, procedendo-se a devida comunicação aos Conselhos Tutelares e a Vara da Infância e da Juventude competente; XVIII - inscrever as entidades não governamentais que desenvolvam programas de proteção e socioeducativos, previstos no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município, procedendo-se a devida comunicação aos Conselhos Tutelares, ao Ministério Público e à Vara da Infância e da Juventude competente; XIX - realizar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, sob a fiscalização de representante do Ministério Público Estadual; **CAPÍTULO II -**



DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO: Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caucaia será composto por 12 (doze) conselheiros titulares e respectivos suplentes, que representarão 06 (seis) órgãos do poder público municipal e 06 (seis) organizações da sociedade civil. § 1º As organizações da sociedade civil que irão compor o conselho deverão em seu estatuto objetivos, projetos e ações destinados a crianças e adolescentes. § 2º. Os membros do Conselho serão efetivados através de ato do executivo municipal. Art. 4º. O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos com direito a uma única (dois) anos, após indicação vinculativa feita por uma assembleia com as organizações com inscrição ativa no Conselho Art. 5º. O COMDICA, por maioria absoluta de seus membros, poderá declarar a perda de função do conselheiro titular ou suplente, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nas seguintes hipóteses de não comparecer a 04 (quatro) reuniões consecutivas do Colegiado ou a 06 (seis) reuniões intercaladas, sem o comparecimento do respectivo suplente, ressalvada a hipótese da ausência ter ocorrido por motivo de força maior, devidamente justificada, por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da reunião. Art. 6º. O COMDICA elegerá, dentre os membros que o compõem, a mesa diretora constituída por: I) Presidência; II) Vice-Presidência III - Comissões Permanentes; IV - Comissões Temporárias; V - Comitê de Participação de Adolescentes – CPA; Art. 7º. As funções públicas de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada. Art. 8º. Poderão ser convidadas a participar das atividades do COMDICA pessoas ligadas à área, que comporão comissões temáticas. **CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:** Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará para o seu funcionamento, com uma secretaria-executiva, composta de servidores do Poder Executivo municipal, para exercerem atividades de apoio técnico e administrativo, necessárias para o desenvolvimento das atividades do Conselho. § 1º O(A) Secretário(a) Executivo(a) será designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. § 2º O COMDICA contará com o apoio técnico, administrativo e financeiro do órgão gestor da Política de Assistência Social do Município e eventualmente do Estado, da União e de instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais. Art. 10. O COMDICA será administrado através de uma mesa diretora constituída por: Presidente, Vice-Presidente e Coordenadores(as) das Comissões Temáticas escolhidas por decisão do colegiado. Art. 11. Fica autorizado o pagamento de diárias, passagens e ajudas de custo aos Conselheiros representantes da sociedade civil, quando no cumprimento das atribuições previstas nesta lei, tendo como parâmetro as regras estabelecidas nas Leis Municipais específicas. Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caucaia – COMDICA deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente: I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente; III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos; IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente; Art. 13. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento; Art. 11. Ao Presidente compete: I – cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no Regimento Interno e as decisões do Conselho; II – presidir as sessões plenárias e representar o Conselho ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente; III – convocar reuniões extraordinárias; IV – coordenar as reuniões e as votações exercendo o direito de voto e expedindo resoluções e instruções necessárias ao cumprimento de decisões do colegiado; V – determinar à Secretaria Executiva, no que couber, a execução das deliberações do Conselho; VI – Elaborar junto à Secretaria as pautas de reuniões ordinárias e extraordinárias. Art. 12. Ao(a) Vice-Presidente compete substituir o(a) Presidente em suas faltas ou impedimentos. Art. 13. À Secretaria Executiva compete: I – elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho; II – expedir correspondência e arquivar documentos; III – prestar contas de seus atos ao Presidente e firmando-o de todos os fatos que tenham relação com o COMDICA; IV – exercer outras funções correlatas que sejam atribuídas pelo COMDICA. Art. 14. O Conselho poderá constituir tantas comissões temáticas quantas necessárias para fins e prazo determinado, que deverão ser compostas de no mínimo 03 (três) membros. Parágrafo único. As comissões deverão ser compostas por Conselheiros(as) titulares e suplentes e técnicos com reconhecido saber na área de intervenção da referida comissão. **CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO:** Art. 15. O COMDICA reunir-se-á ordinariamente em sessões plenárias, uma vez por mês, na segunda quinta feira de cada mês às 9h30min, deliberando com a maioria absoluta de seus componentes em 1ª convocação, e em caso de 2ª convocação, após 15 minutos do início, com qualquer quorum. § 1º. Reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pelo(a) Presidente ou por 1/3 dos conselheiros titulares, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis de sua realização, sempre que matérias urgentes assim determinarem; § 2º. As reuniões obedecerão a ordem do dia e não será objeto de discussão ou votação, matéria que não conste em pauta, salvo decisão do Plenário; § 3º. As decisões deste Conselho deverão ser consensuais, e em caso de empate serão resolvidas através do voto e por aprovação da maioria simples (50% mais um) dos presentes votantes. Art. 16. É livre a participação dos suplentes em todas as Assembleias, reuniões, comissões e grupos de trabalho, com direito a voz, tendo direito a voto somente quando da ausência do titular. Parágrafo único: Na ausência do conselheiro titular às Assembleias ordinárias ou extraordinárias do CONSELHO, far-se-á obrigatória a presença do suplente, que deliberará sobre os assuntos em pauta. Art. 17. O COMDICA registrará entidades não governamentais, inscreverá os programas das entidades governamentais e não governamentais e fornecerá declaração de registro das referidas instituições, que estejam com documentação atualizada perante a Secretaria Executiva do Conselho, tendo validade de 1 (um) ano. **CAPÍTULO V - DAS FALTAS, LICENÇA, SUBSTITUIÇÃO, RENÚNCIA E PERDA DO CARGO:** Art.18. Será considerado extinto, antes do término, o mandato dos(as) Conselheiros(as) nos casos de: I – renúncia formalizada; II – ausência injustificada por mais de 3(três) reuniões ordinárias consecutivas; III – morte; IV – prática de ato contrário ao que determina o Regimento Interno e incompatível com as funções e objetivos do COMDICA. § 1º. O ato praticado a que se refere o inciso IV, do art. 17, deverá ter sido julgado de forma irreversível pelo COMDICA. § 2º. No caso do (a) conselheiro(a) perder o mandato pela ausência injustificada, o órgão ou a entidade será comunicada para indicação de novo representante. Art.19. O conselho poderá constituir tantas comissões temáticas quantas necessárias para fim determinado, que deverão ser compostas de no mínimo 03 (três) membros. Parágrafo único. As comissões deverão ser compostas por Conselheiros(as) titulares e suplentes e técnicos com reconhecido saber na área temática da comissão. **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Art. 20. O COMDICA nomeará Comissão Eleitoral 90 (noventa) dias antes do término de cada mandato, com vistas ao procedimento eleitoral para o exercício seguinte, observada a Lei Municipal nº 1065/97. Art. 21. Nos 60 (sessenta) dias que



antecedereem à renovação do Conselho, deverá ser publicado Edital convocando as organizações não governamentais, devidamente registradas no Conselho, para que participem da eleição de seus novos membros, organizada pelo COMDICA e Fórum Municipal. Art. 22. Nos 30 (trinta) dias que antecedereem à renovação do Conselho, deverá ser solicitada ao Poder Executivo a indicação dos representantes dos órgãos governamentais. Art. 23. Os casos omissos ou de natureza duvidosa serão resolvidos pelo colegiado ou, se necessário, através de consultas aos Conselhos Nacional e Estadual. Art. 24. O presente regimento interno entra em vigor após sua aprovação pelo colegiado e posterior publicação no Diário Oficial do Município. Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário. Revisado e aprovado pelo Colegiado do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em Caucaia em reunião extraordinária no dia 27 de maio de 2024. **CAROLINE DE OLIVEIRA AGUILAR - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.** Caucaia-CE 27 de maio de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATOS / AVISOS**

EXTRATO DE RESCISÃO. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 20200324001.2 – OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO, SÍNCRONO E DEDICADO À INTERNET EM DIVERSAS VELOCIDADES COM DISPONIBILIDADE 24(VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07(SETE) DIAS DA SEMANA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. **PROCESSO ORIGINÁRIO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.03.24.001. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADA PELA SRA. ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - CONTRATANTE, E V & R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (V & R FORTAL), CNPJ Nº 18.318.957/0001-46, REPRESENTADA PELO SR. FRANCISCO VALDEMIR VIEIRA – CONTRATADA; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, INCISO II DA LEI 8.666/93 E CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO SUPRA. **DATA DA RESCISÃO/ASSINATURA:** 22 DE MAIO DE 2024. **ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - ORDENADORA DE DESPESA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA/CE.**

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.23.01 – DIV. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.23.01 - 36 –SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.23.01 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **DOTAÇÃO:** 2601.04.122.0161.2.124.0000 (APOIO ADMINISTRATIVO A SPT) **ELEMENTO:** 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO) /**FONTE DE RECURSO:** 1.500.000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002. **VALOR GLOBAL R\$ 19.705,38 (Dezenove mil, setecentos e cinco reais e trinta e oito centavos)** **CONTRATADA:** FFX SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 37.536.601/0001-23, REPRESENTADA PELO SR. FAAD FERNANDES ELIAS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 DE MAIO 2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 – **NABOTH ELIAS DE CASTRO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- **PREFEITO**
Vitor Pereira Valim
- **VICE-PREFEITO**
Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO – SGG
/GABINETE DO PREFEITO – GABPREF**
Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ **GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE**
Ana Beatriz Angelo Moreira

■ **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**
Eric de Moraes e Dantas

■ **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

■ **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM**
Joanne Cardoso de Oliveira

■ **OUIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM**
Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**
Zózimo Luis de Medeiros Silva

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**
Sérgio Akio Kobayashi

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO – SDST**
Ana Emília de Sousa Campos

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN**
Alexandre Sobreira Cialdini

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM**
Diego Carvalho Pinheiro

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA – SEINFRA**
André Luiz Daher Vasconcelos

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
CULTURA – SETCULT**
Lívia Holanda Aguiar

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E
TRANSPORTE – SPT**
Lorena de Alencar Forte Martins

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR**
Sebastião Conrado da Silva

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
JUVENTUDE – SEJUV**

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA – SSP**
Jesus Andrade Mendonça (Interino)

■ **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT**
Jesus Andrade Mendonça

■ **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CAUCAIA – IPMC**
Mirela Zaranza de Sousa

■ **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO
DE CAUCAIA – IMAC**
Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 – TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA
LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055